
IROA, S. A.
Despacho n.º 637/2011 de 23 de Maio de 2011

Considerando a pretensão do requerente Manuel Lopes Martins, contribuinte fiscal n.º 120035553, residente à Rua da Guarita, n.º 75, freguesia da Conceição, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a construção de parque de acabamento, com área prevista de 170 m², no prédio sito à Atalaia, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 606, e com área de 9680 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 21 hectares e efetivo pecuário de 50 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de parque de acabamento, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Atalaia, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 606.

10 de Maio de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.